

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI N° 3555 DE 2004 (do Deputado José Eduardo Cardozo)

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial Brasileiro e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Art. 1º Dê-se ao caput do artigo 79 do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a seguinte redação:

Art. 79 Uma vez definida na regulação a cobertura do sinistro e apurados valores parciais incontrovertidos, estes poderão ser pagos ao segurado ou beneficiário, sem prejuízo da apuração final.

Art. 2º Suprime-se o parágrafo único do art. 79 do Substitutivo da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação proposta ao caput do artigo 79 visa ajustar o dispositivo à prática hoje exercida pelas partes, dando uma maior segurança jurídica.

Por outro lado, faz-se necessária a supressão do parágrafo único do dispositivo em questão porque esta matéria já se encontra devidamente disciplinada pelo Código Civil de 2002 e pelos atos normativos pertinentes.

Diante do exposto, é de se esperar que a emenda ora apresentada seja acolhida.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado Darcísio Perondi

